

## Inscrições em provas de equivalência à frequência do 3.º ciclo do Ensino Básico

(de acordo com o despacho normativo nº 10-A/2021)

Devem inscrever-se e realizar provas de equivalência à frequência, **obrigatoriamente, na 1.ª fase:**

- **alunos matriculados no ensino individual ou doméstico** - realizam prova de equivalência à frequência a todas as disciplinas; devem fazer a inscrição entre **24 de março e 15 de abril**
- **alunos que estejam fora da escolaridade obrigatória e não se encontrem a frequentar qualquer escola** - realizam prova de equivalência à frequência a todas as disciplinas exceto Educação Física; devem fazer a inscrição entre **24 de março e 15 de abril**
- **alunos que estejam fora da escolaridade obrigatória, tenham frequentado qualquer ano de escolaridade do 3.º ciclo e tenham anulado matrícula** - realizam prova de equivalência à frequência a todas as disciplinas; devem fazer a inscrição entre **24 de março e 15 de abril**, se tiverem anulado até essa altura, ou nos **dois dias úteis após a anulação de matrícula**, se esta for posterior a 15 de abril
- **alunos do 9.º ano que tenham ficado retidos por faltas** - realizam prova de equivalência à frequência a todas as disciplinas; devem fazer a inscrição nos **dois dias úteis após a afixação das pautas** de avaliação interna final (pautas do 3.º período)
- **alunos do 9.º ano que não tenham obtido aprovação na avaliação interna final** - realizam prova de equivalência à frequência nas disciplinas em que tiveram classificação inferior a 3; devem fazer a inscrição nos **dois dias úteis após a afixação das pautas** de avaliação interna final (pautas do 3.º período)

**A 2.ª fase** das provas de equivalência do 3.º ciclo destina-se aos alunos que não reuniram condições de aprovação após a realização de provas na 1.ª fase.

Estes alunos poderão optar por realizar provas de equivalência à frequência em todas as disciplinas em que obtiveram, na 1.ª fase, classificação inferior a 3 ou realizar apenas as provas de equivalência à frequência que lhes permitam a conclusão de ciclo; devem fazer a inscrição entre **19 e 20 de julho**.

- **A falta injustificada a prova de equivalência de uma disciplina na 1.ª fase impede o aluno de realizar essa prova na 2.ª fase.**

- Os alunos que faltarem a uma prova de equivalência da 1.ª fase por motivos graves de doença ou outros que não lhes não sejam imputáveis podem, excecionalmente, realizar na 2.ª fase as provas a que faltaram. O encarregado de educação deve apresentar requerimento, dirigido ao director do agrupamento, e justificação da falta no prazo de cinco dias úteis, a contar do dia seguinte ao da realização da prova a que o aluno faltou. Nos casos de natureza clínica, é obrigatória a apresentação de declaração médica referenciando os condicionalismos relevantes que levaram à não comparência na 1.ª fase.
- Os alunos que apresentem incapacidades físicas temporárias, no período imediatamente anterior ou no período de realização das provas, na 1.ª ou na 2.ª fase, podem requerer adaptações ao processo de avaliação para a sua realização, apresentando para o efeito os seguintes documentos:
  - comprovativo de inscrição em provas de equivalência à frequência;
  - requerimento do encarregado de educação, dirigido ao diretor do agrupamento, indicando as adaptações pretendidas;
  - declaração médica com a indicação da incapacidade e a previsão de duração da mesma.
- A inscrição para as provas de equivalência, quer na 1.ª quer na 2.ª fase, é realizada através da plataforma de inscrição electrónica em provas e exames, disponível em <https://jnepiepe.dge.mec.pt>
- A inscrição através da escola só será realizada em situações excepcionais e devidamente fundamentadas, devendo o pedido ser enviado por e-mail para [secretaria.portela@agepm.pt](mailto:secretaria.portela@agepm.pt)
- Na submissão da inscrição na plataforma, a identificação da escola de inscrição corresponde, consoante a situação do aluno:
  - a) à escola que estão a frequentar ou onde têm o seu processo individual;
  - b) a uma escola da sua área de residência ou do seu local de trabalho, mediante submissão de comprovativo na plataforma;
- No ato de inscrição, os **alunos sem processo individual na escola de inscrição**, devem submeter:
  - cópia do cartão de cidadão ou de documento de identificação que o substitua;
  - cópia do documento comprovativo das habilitações académicas adquiridas anteriormente;Os alunos devem ainda declarar, através da plataforma, que a sua situação de vacinas se encontra regularizada, podendo a escola solicitar comprovativo dessa informação.

- Expirado o prazo de inscrição, deverá ser solicitada na mesma plataforma (<https://jnepiepe.dge.mec.pt>) autorização para inscrição fora de prazo; esta inscrição ficará dependente de consentimento por parte do diretor do agrupamento e, caso se concretize, estará sujeita ao pagamento de multa.

### **Encargos de inscrição**

- **Alunos abrangidos pela escolaridade obrigatória** estão isentos do pagamento de qualquer propina em ambas as fases, dentro dos prazos de inscrição indicados.
- **Alunos fora da escolaridade obrigatória** estão sujeitos a um pagamento único de 10€ (dez euros), por cada fase em que se inscrevem.
- **Alunos (dentro ou fora da escolaridade obrigatória) que se inscrevam depois de expirados os prazos indicados**, estão sujeitos ao pagamento único de 20€ (vinte euros).
- **Nas situações em que há lugar ao pagamento de inscrição, a validação da inscrição (que é feita pelos serviços administrativos do agrupamento) fica provisória, apenas passando a inscrição definitiva após o respetivo pagamento.**

No anexo I apresenta-se a listagem das provas de equivalência à frequência do 3.º ciclo com indicação de código, tipo de prova, duração e outras informações consideradas pertinentes, chamando-se a atenção para o seguinte:

- as provas de Português, PLNM, Inglês e Francês são constituídas por duas componentes, escrita e oral (a oral é obrigatória para todos os alunos, em ambas as fases);
- as provas de Ciências Naturais e de Físico-Química são constituídas por duas componentes, escrita e prática;
- em cada uma destas provas, é obrigatória a realização de ambas as componentes, na mesma fase.

Portela, 24 de março de 2024

O Diretor



**ANEXO I**

**Provas de equivalência à frequência do 3.º ciclo**

Disciplina	Código	Tipo de prova	Duração (min)
Português	91	Escrita + Oral	90 + 15
Português Língua Não Materna – nível A2 (a)	93	Escrita + Oral	90 + 15
Português Língua Não Materna – nível B1 (a)	94	Escrita + Oral	90 + 15
Inglês	21	Escrita + Oral	90 + 15
Francês	16	Escrita + Oral	90 + 15
História	19	Escrita	90
Geografia	18	Escrita	90
Cidadania e Desenvolvimento	96	Oral	15
Matemática	92	Escrita	90
Ciências Naturais	10	Escrita + Prática	45 + 45
Físico-Química	11	Escrita + Prática	45 + 45
Educação Visual	14	Prática	90 + 30 de tolerância
Robótica Oficinas de Expressão Dramática Artes Plásticas	97	Prática	45
Tecnologias da Informação e Comunicação	24	Escrita	90
Educação Física	26	Prática	45

- (a) Os alunos de PLNM do 3.º e 2.º ciclos só podem realizar esta prova nas seguintes condições:
- estejam matriculados no ensino individual ou doméstico, mediante diagnóstico de nível de proficiência realizado pela escola de matrícula;
  - alunos do 9.º ano que tenham frequentado a disciplina de PLNM até ao final do ano lectivo.

Prova escrita – implica um registo escrito ou um registo bidimensional ou tridimensional e a possível utilização de diferentes materiais;

Prova oral – implica, com eventual recurso a um guião, a produção e interacção orais na presença de um júri que avalia o desempenho do aluno;

Prova prática – implica a realização de tarefas, em situações de organização individual ou em grupo, a manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, com eventual produção escrita que incide sobre o trabalho prático e/ou experimental produzido, implicando a presença de um júri que avalia o desempenho do aluno.

- A classificação das provas ou das componentes de prova (escritas, orais e práticas), é expressa na escala percentual de 0 a 100.
- Nas provas constituídas por duas componentes, a classificação final corresponde à média aritmética simples das classificações das duas componentes.
- A classificação final de cada prova é expressa na escala de 0 a 100, sendo a classificação final de cada disciplina convertida de acordo com as disposições regulamentares em vigor.
- A calendarização e informação-prova destas provas serão disponibilizadas brevemente, no site da escola, após aprovação pelo Conselho Pedagógico.